OFÍCIO N.

LEI Nº 1.131, DE 14 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sôbre reforma de título bancário no Banco Portugues Do Brasil S/A.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar o empréstimo contraído no Banco Portuguêz Do Brasil S/A, na importância de Cr.$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para mais 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de outubro de 1971.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 14/outubro/1971

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 166v do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta.,14/10/971

Benjamin Sposito
Escriturario